

Lei n.º 1569 de 12 de agosto de 1966

Dispõe sobre reajuste de salário

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder um reajuste de salário da ordem de Cr. 50.000 (cincenta mil cruzeiros) a mais, nos vencimentos mensais do contratado para a execução dos serviços do Matadouro Municipal, a partir de 1.º de agosto do corrente ano.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com o reajuste autorizado pelo artigo 1.º desta lei, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix em 12 de agosto de 1966.

Os. L. J. J. J. J. J.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 12 de agosto de 1966.

Secretário